



ASSUNTO	Manifestar à fiscalização e ao Atendimento do CAU/RS preocupação relativa ao procedimento após suspensão do registro de arquitetos e urbanistas sancionados por processos ético-disciplinares.
---------	--

DELIBERAÇÃO CED-CAU/RS nº 012/2023

A Comissão de Ética e Disciplina – CED-CAU/RS, reunida ordinariamente por meio de reunião presencial, na sede do CAU/RS, no dia 09 de fevereiro de 2023, no uso das competências que lhe conferem o artigo 12, § 1º, da Resolução CAU/BR nº 104, o artigo 2º, inciso III, alínea ‘b’, da Resolução CAU/BR nº 30; e

Considerando que, nos termos do art. 29, inciso II, do Regimento Interno do CAU/RS, compete ao Plenário do CAU/RS *“apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes a ensino e formação, ética e disciplina, e exercício profissional, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR”*;

Considerando que, nos termos do art. 94, incisos I e II, do Regimento Interno do CAU/RS, compete à Comissão de Ética e Disciplina CED-CAU/RS *“propor, apreciar e deliberar sobre aprimoramento de atos normativos do CAU/BR referentes à ética e disciplina, a ser encaminhado para deliberação pelo CAU/BR”* e *“instruir, apreciar e deliberar sobre processos de infrações ético-disciplinares dos artigos 17 a 23 da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, e do Código de Ética e Disciplina do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil, para a apreciação e deliberação do Plenário do CAU/RS”*, respectivamente;

Considerando os termos da Resolução CAU/BR nº 143/2017, a qual *“dispõe sobre as normas para condução do processo ético-disciplinar no âmbito dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo dos Estados e do Distrito Federal (CAU/UF) e do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), para aplicação e execução das sanções de mesma natureza, para o pedido de revisão e para a reabilitação profissional, e dá outras providências”*.

Considerando que em reunião ordinária, ocorrida no dia 26 de janeiro de 2023, a CED-CAU/RS se reuniu com a Coordenadora de Fiscalização do CAU/RS e a Coordenadora de Atendimento do CAU/RS para discutir os procedimentos realizados após ser executada a penalidade de “SUSPENSÃO DE REGISTRO” de arquitetos e urbanistas sancionados em processos éticos disciplinares;

Considerando a preocupação desta Comissão quanto aos casos de suspensão de registro de Arquiteto e Urbanista, que, após recebimento de execução da sanção em processos ético-disciplinares, precisam realizar a baixa de todos seus RRTs ativos, além de comunicar a situação aos contratantes a fim de que esses contratem um novo responsável técnico pelo serviço em andamento;



Considerando que o CAU/RS não possui controle sobre se essa informação é realmente passada aos contratantes e se o sancionado realmente se afasta de seus serviços, conforme é devido;

DELIBEROU POR:

1. Solicitar à Gerência de Atendimento e à Gerência de Fiscalização que elaborem um novo procedimento, a fim de garantir que os profissionais avisem seus contratantes sobre a baixa dos RRTs e seu afastamento durante o período previsto nas sanções, bem como que seja avisado ao profissional que haverá fiscalização dos serviços com RRTs ativos e com data de término futura à data da execução da sanção;
2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/RS para conhecimento e encaminhamento à Gerência de Fiscalização.

Porto Alegre – RS, 09 de fevereiro de 2023.

Acompanhado dos votos das conselheiras Gislaine Vargas Saibro, Silvia Monteiro Barakat e Ingrid Louise de Souza Dahm, registrada a ausência justificada do conselheiro Fábio André Zatti, atesto a veracidade das informações aqui apresentadas.

FÁBIO MÜLLER

Coordenador da CED-CAU/RS